

Colégio Estadual e Escola Normal "Cap. Antonio Justino Falleiros", de Ituverava, um (1) destinado à disciplina de: Ciências Físicas e Biológicas;
Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Netto", de Pedregulho, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Matemática e Geografia Geral e do Brasil;

Ginásio Estadual de Ipuã, três (3) destinados às seguintes disciplinas: Português, Matemática e Ciências Físicas e Biológicas;
Ginásio Estadual de Pontal, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Matemática, História Geral e do Brasil;

Ginásio Estadual de Morro Agudo, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Matemática e Ciências Físicas e Biológicas;
Ginásio Estadual de Gariba, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Português e História Geral e do Brasil;

Instituto de Educação "Fábio Barreto", de Registro, um (1) destinado à disciplina de Educação Física — Seção Masculina;

Colégio Estadual e Escola Normal "Professor Fernando Magalhães", de Caconde, um (1) destinado à disciplina de Educação Física — Seção Masculina;

Colégio Estadual e Escola Normal de Pompéia, um (1) destinado à disciplina de Educação Física — Seção Masculina;

Instituto de Educação "Cel. João Cruz", de Avaré, um (1) destinado à disciplina de: Educação Física — Seção Feminina;

Colégio Estadual e Escola Normal de Adamantina, um (1) destinado à disciplina de: Educação Física — Seção Masculina;

Colégio Estadual e Escola Normal "José Firpo", de Lucélia, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Educação Física — Seções Masculina e Feminina;

Colégio Estadual e Escola Normal de Andradina, um (1) destinado à disciplina de: Educação Física — Seção Masculina;

Colégio Estadual "D. Noêmia Dias Perotti", de Mirandópolis, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Educação Física — Seções Masculina e Feminina;

Colégio Estadual e Escola Normal de Tanabi, um (1) destinado à disciplina de: Educação Física — Seção Feminina;

Ginásio Estadual "Dr. José Vicente Machado Netto", de Pedregulho, dois (2) destinados às seguintes disciplinas: Educação Física — Seções Masculina e Feminina;

Colégio Estadual de Olímpia, um (1) destinado à disciplina de: Geografia Geral e do Brasil.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Solom Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 40.149, DE 26 DE MARÇO DE 1962

Dispõe sobre abertura no Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado, de um crédito suplementar de Cr\$ 442.300.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado, um crédito de Cr\$ 442.300.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

§ 1.º — Despesa Administrativa

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA MEDICA AO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO

VERBA N.º 2

Material e Serviços

8.41.2	2	Material Permanente	Cr\$
	20	Instalações e equipamentos	
200		Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	5.000.000,00
8.41.3	3	Material de Consumo	
	34	Vestimentas e dormitórios	
	340	Vestimentas	600.000,00
	342	Uniformes e fardamentos	700.000,00
		Soma da verba n.º 2	6.300.000,00

HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL

VERBA N.º 4

Material e Serviços

8.41.2	2	Material Permanente	
	20	Instalações e equipamentos	
200		Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	5.000.000,00
201		Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	5.000.000,00
202		Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	120.000.000,00
203		Ferramentas	1.000.000,00
204		Instalações e equipamentos elétricos, aparelhos de iluminação e similares	2.000.000,00
21		Aparelhos e instrumentos técnicos	
210		Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos de laboratórios, de cosméticos e similares	70.000.000,00
28		Imóveis	
280		Próprios	100.000.000,00
8.41.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	1.000.000,00
301		Artigos de limpeza e de higiene	5.000.000,00
303		Placas, letreiros e similares	500.000,00
31		Alimentação	
312		Artigos de mesa, copa e cozinha	3.000.000,00
34		Vestimentas e dormitórios	
340		Vestimentas	10.000.000,00
341		Dormitórios	15.000.000,00
343		Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	5.000.000,00
36		Custeio, manutenção e conservação	
360		Instalações e equipamentos	1.000.000,00
364		Veículos, semoventes e arreamentos	1.000.000,00
369		Vasilhames e embalagens	1.000.000,00
39		Material de distribuição remunerada ou gratuita	
394		Soros e produtos químicos e farmacêuticos	10.000.000,00
8.41.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
403		Serviços de limpeza	10.000.000,00
41		Utilidades contratuais	
417		Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	500.000,00
		Soma da verba n.º 4	366.000.000,00
		Soma do § 1.º — Despesa Administrativa	372.300.000,00

§ 2.º — ENCARGOS

VERBA N.º 5

Compromissos Diversos

8.41.5 5 — Obrigações

51 — Juros

510 — Juros diversos	70.000.000,00
Soma do § 2.º — Encargos	70.000.000,00
Soma das Suplementações	442.300.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 40.150, DE 26 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 16.619.460,00, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, um crédito de Cr\$ 16.619.460,00 (dezesseis milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) suplementar às verbas de seu orçamento, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1			
Pessoal			
8.31.1	1	Pessoal Variável	Cr\$
	10	Extranumerários	
100		Contratados	4.797.900,00
101		Mensalistas	1.767.200,00
11		Vantagens diversas	
110		Auxílio p/ diferenças de caixa	2.040,00
115		Tempo integral	1.910.100,00
15		Gratificações	
152		Para prestação de serviços extraordinários	100.000,00
159		Abono provisório	503.950,00
VERBA N.º 2			
Material e Serviços			
8.31.3	3	Material de Consumo	
	30	Artigos de expediente	
300		Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	150.000,00
301		Artigos de limpeza e higiene	50.000,00
32		Material de laboratório e de gabinete	
320		Material de laboratório, de gabinete e similares	860.000,00
322		Fotografias, plantas e cópias	150.000,00
323		Combustíveis	35.000,00
33		Material didático	
330		Material didático	100.000,00
34		Vestimentas e dormitórios	
340		Vestimentas	250.000,00
36		Custeio, manutenção e conservação	
364		Veículos, semoventes e arreamentos	350.000,00
365		Bibliotecas, museus e mat. didático	250.000,00
37		Serviços industriais	
370		Matéria prima e de custeio para oficinas	200.000,00
39		Material de distribuição remunerada ou gratuita	
398		Serviços gráficos e de publicidade	150.000,00
8.31.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
400		Despesas mídadas e de pronto pagamento	18.000,00
401		Refeições, café e lanche	50.000,00
403		Serviços de limpeza	70.000,00
404		Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	100.000,00
406		Despesas de importação e exportação	150.000,00
41		Utilidades contratuais	
410		Gás, telefone e energia elétrica	200.000,00
411		Aluguéis de imóveis	400.000,00
42		Serviços de conservação e manutenção	
421		Aparelhos e instrumentos técnicos	50.000,00
422		Máquinas e acessórios	50.000,00
424		Veículos e arreamentos	350.000,00
427		Próprios do Estado	40.000,00
43		Comunicações e transportes	
430		Correspondência taxada	60.000,00
432		Transportes diversos	100.000,00
44		Estímulo e fomento em geral	
443		Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas	500.000,00
444		Custeio de cursos especializados	1.500.000,00
45		Serviços especiais	
450		Serviços especiais	100.000,00
453		Estudos, pesquisas, ensaios e análises	900.000,00
48		Assistência e previdência social	
482		Quotas a instituições de previdência e de assistência social	270.000,00
49		Encargos diversos	
491		Encargos transitórios	82.270,00
		Total das suplementações	16.619.460,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito, será coberto com recursos da suplementação feita à Verba n.º 316-8.31.4 — item 493, inciso 11 do Orçamento do Estado, pelo Decreto n.º 39.592, de 16 de março de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 40.151, DE 26 DE MAIO DE 1962

Abre crédito suplementar ao orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias, de Santos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, um crédito de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas de seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n.º 39.608, de 30 de dezembro de 1951.

DESPESA GERAL

VERBA N.º 1

Pessoal

8.09.0 6 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

011 Vencimentos de cargos

017 Adicional por tempo de serviço

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$